



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO N.º 3.285/2015

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da Suburbana Chácara n.º 52-C, criando na Quadra n.º 234 os Lotes n.º 30 e 31 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento da Suburbana Chácara n.º 52 - C, com área total de 6.167,22m² (seis mil cento e sessenta e sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), constante da Matrícula n.º 18.568.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e Item 16.6.9. inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra n.º 234, os seguintes:

I - Lote n.º 30 com área de 1.202,37m² (um mil e duzentos e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

II - Lote n.º 31 com área de 4.964,85m² (quatro mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal